



Município de Oratórios Minas Gerais

LEI Nº 557/2019

“Concede abono ao profissional do magistério da educação básica”.

.”

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder um abono no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), a ser pago no mês de dezembro de 2019, ao profissional do magistério da educação básica ocupante de cargo público municipal ou exercente de função pública, contratado em caráter excepcional e temporário, que esteja em efetivo exercício.

Parágrafo único. O abono de que trata esta Lei, em caráter provisório e excepcional, não serve de base para cálculo para pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem, não incorporando aos vencimentos pagos pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal
